



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ: 80.637.424/0001-09

Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL** E DE OUTRO A EMPRESA **LAPPA ENGENHARIA E INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 8666/93.

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 80.637.424/0001-09, com endereço na Av. Getúlio Vargas, 580, Centro, cidade de Formosa do Sul, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JORGE ANTONIO COMUNELLO, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a empresa LAPPA ENGENHARIA E INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, com sede na rodovia BR 282, s/n, KM 575,5, na cidade de Pinhalzinho/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 16.896.661/0001-87, neste ato representada por seu representante legal, Senhor NELSO CHINI FILHO, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação nº 95/2022, Pregão Presencial nº 27/2022, homologado em 26/12/2022, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA REDE E TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CISTERNA LOCALIZADA NA LINHA SÃO MIGUEL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: MENOR PREÇO POR LOTE/Indireta.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ: 80.637.424/0001-09

Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços contratados, o valor de R\$ 100.00,00 (cem mil reais) conforme tabela a baixo:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Un.	Vlr Unitário	Vlr. Total
Lote: 1 - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO						
1	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO COM DOSADOR DE FLUOR E DEMAIS PRODUTOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRATAMENTO DE 30M³/DIA, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROJETADO SEGUNDO AS METODOLOGIAS E NORMATIVAS REFERENTES À SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ÁGUA, NBR 12216/1992 – PROJETO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO, COM BASE NA PORTARIA ANVISA 2.914 DE 2011 E TAMBÉM NA CLASSIFICAÇÃO DOS CORPOS DE ÁGUA ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO CONAMA 357/2005; PRODUTO FORNECIDO EM FORMATO DE “EQUIPAMENTO”, PERMITINDO FACILMENTE REALOCAÇÃO E AMPLIAÇÃO FUTURA NA CAPACIDADE DE TRATAMENTO; SISTEMA AUTOMATIZADO, ACIONAMENTO DE BOMBAS E SISTEMAS DE DOSAGENS AUTOMÁTICAS, BEM COMO AJUSTE DO CONTROLE DE PH E CLORO AUTOMÁTICO; CORPO PRINCIPAL PRODUZIDO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, ATÓXICO, COM PROTEÇÃO INTRÍNSECA AOS RAIOS UV, AUSÊNCIA DE CORROSÃO, ALTA ESTANQUEIDADE E RESISTÊNCIA MECÂNICA. NÃO PERMITINDO QUE OCORRA TRINCOS E FISSURAS COM O TEMPO GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE; MATERIAL SEM PINTURA SUPERFICIAL, NÃO OCORRENDO DESCASCAMENTO COM O TEMPO; PAINEL ELÉTRICO COM PROTEÇÕES CONTRA CURTO-CIRCUITO, SOBRECARGA E PROTEÇÃO	LAPPA	1,000	UN	75.000,0000	75.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ: 80.637.424/0001-09

Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000

Fone/Fax (49) 3343-0043

PARA PESSOAS E EQUIPAMENTOS PARA CONTATOS DIRETOS E INDIRETOS PARA PROTEÇÃO DO OPERADOR, COMANDO E SINALIZAÇÃO ENERGIZADOS ATRAVÉS DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE CORRENTE CONTINUA; ALARME VISUAL E SONORO PARA AVISAR SOBRE A FALTA DE ÁGUA OU INSUMOS (PRODUTOS QUÍMICOS); OPERAÇÃO DE LIMPEZA ATRAVÉS DE DRENAGEM DO FUNDO. RESERVATÓRIO DOS PRODUTOS QUÍMICOS ACOPLADOS NO EQUIPAMENTO, BEM COMO DISPOSITIVO VISUAL PARA ACOMPANHAMENTO DA QUANTIDADE (NÍVEL); INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO COM DOSADOR DE FLUOR E DEMAIS PRODUTOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRATAMENTO DE 30M³/DIA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROJETADO SEGUNDO AS METODOLOGIAS E NORMATIVAS REFERENTES À SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ÁGUA, NBR 12216/1992 – PROJETO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO, COM BASE NA PORTARIA ANVISA 2.914 DE 2011 E TAMBÉM NA CLASSIFICAÇÃO DOS CORPOS DE ÁGUA ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO CONAMA 357/2005; PRODUTO FORNECIDO EM FORMATO DE “EQUIPAMENTO”, PERMITINDO FACILMENTE REALOCAÇÃO E AMPLIAÇÃO FUTURA NA CAPACIDADE DE TRATAMENTO; SISTEMA AUTOMATIZADO, ACIONAMENTO DE BOMBAS E SISTEMAS DE DOSAGENS AUTOMÁTICAS, BEM COMO AJUSTE DO CONTROLE DE PH E CLORO AUTOMÁTICO; CORPO PRINCIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ: 80.637.424/0001-09

Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000

Fone/Fax (49) 3343-0043

PRODUZIDO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, ATÓXICO, COM PROTEÇÃO INTRÍNSECA AOS RAIOS UV, AUSÊNCIA DE CORROSÃO, ALTA ESTANQUEIDADE E RESISTÊNCIA MECÂNICA. NÃO PERMITINDO QUE OCORRA TRINCOS E FISSURAS COM O TEMPO GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE; MATERIAL SEM PINTURA SUPERFICIAL, NÃO OCORRENDO DESCASCAMENTO COM O TEMPO; PAINEL ELÉTRICO COM PROTEÇÕES CONTRA CURTO-CIRCUITO, SOBRECARGA E PROTEÇÃO PARA PESSOAS E EQUIPAMENTOS PARA CONTATOS DIRETOS E INDIRETOS PARA PROTEÇÃO DO OPERADOR, COMANDO E SINALIZAÇÃO ENERGIZADOS ATRAVÉS DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE CORRENTE CONTINUA; ALARME VISUAL E SONORO PARA AVISAR SOBRE A FALTA DE ÁGUA OU INSUMOS (PRODUTOS QUÍMICOS); OPERAÇÃO DE LIMPEZA ATRAVÉS DE DRENAGEM DO FUNDO. RESERVATÓRIO DOS PRODUTOS QUÍMICOS ACOPLADOS NO EQUIPAMENTO, BEM COMO DISPOSITIVO VISUAL PARA ACOMPANHAMENTO DA QUANTIDADE (NÍVEL); INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.

Total Lote: 75.000,00

Lote: 2 - TANQUE DE ÁGUA

2	TANQUE DE POLIETILENO COM TAMPA E CAPACIDADE DE 05 MIL LITROS. - TANQUE DE POLIETILENO COM TAMPA E CAPACIDADE DE 05 MIL LITROS.	INCOFIMA	3,000	UN	3.316,4100	9.949,23
3	TANQUE DE POLIETILENO COM TAMPA E CAPACIDADE DE 10 MIL LITROS. - TANQUE DE POLIETILENO COM TAMPA E CAPACIDADE DE 10 MIL LITROS.	INCOFIMA	3,000	UN	5.016,9220	15.050,77

Total Lote: 25.000,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ: 80.637.424/0001-09

Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

Total: 100.000,00

3.2. Os pagamentos serão efetuados mediante medições mensais a serem executadas ao longo da execução da obra, compatíveis com o cronograma físico-financeiro, devendo a empresa fornecer uma nota fiscal correspondente aos valores das medições, juntamente com as seguintes Certidões:

a) Certidão Negativa de Débito (CND) ou Positiva com Efeitos de Negativa fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

b) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa perante a Fazenda Federal;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa perante a Fazenda Estadual;

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa perante a Fazenda Municipal;

3.2.1. Para liberação do pagamento das notas fiscais, a contratada deverá anexar cópias autenticadas da folha de pagamento e das guias de recolhimento dos encargos sociais, que deverão ser emitidos especificamente para a execução da obra, objeto da presente contratação.

3.3. Os pagamentos decorrentes dos serviços executados serão efetuados em até 30 (trinta) dias, a contar da entrega da nota fiscal com as medições devidamente atestadas pelo Engenheiro do Município de Formosa do Sul.

3.4. Nas notas fiscais emitidas deverão constar o número da licitação e do contrato, obrigatoriamente.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

4.1 O valor ora convencionado não será objeto de reajustamento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES

5.1 O prazo para a conclusão dos trabalhos definidos na Cláusula Primeira é de 150 (cento e cinquenta) dias. Este prazo será contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço, observado, durante a sua execução, os prazos previstos no cronograma físico que constitui parte integrante deste contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ: 80.637.424/0001-09

Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

5.2 O prazo aqui referido poderá ser prorrogado em conformidade com o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

5.3 Durante a execução dos trabalhos não serão admitidos paralisações dos serviços por prazo total superior a 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, aceito por ambas as contratantes, excluídas quaisquer indenizações.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

6.1. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da Contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do relatório dos serviços prestados e da Nota Fiscal, devidamente preenchida, sob pena de devolução para reemissão, caso não esteja em acordo com a Autorização de Fornecimento.

6.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida com data do último dia do mês da prestação dos serviços e entregue no dia de sua emissão acompanhado do Relatório dos Serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O recebimento do objeto da contratação se dará:

a) **Provisoriamente:** Pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO.

b) **Definitivamente:** Pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, que fica fixado em 30 (trinta) dias do recebimento provisório, ou da vistoria que comprove estar o objeto do contrato em conformidade com os termos contratuais.

7.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional pela execução do contrato.

7.3 O CONTRATANTE poderá receber, desde que lhe convenha e também resguardados os seus interesses, serviços executados em desacordo com o contrato, porém com abatimento de preço que couber.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ: 80.637.424/0001-09

Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo do CONTRATANTE, das seguintes sanções, independentemente do cancelamento da nota de empenho e da rescisão contratual:

- a) Advertência;
- b) Multas, na forma do item 10.2;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação do CONTRATANTE e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

9.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

9.2.1. Por dia de atraso no andamento da obra, em relação ao cronograma: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato;

9.2.2. Por abandono da obra por período superior a três dias úteis: multa no valor equivalente a 3% (três por cento) do valor total do contrato, por ocorrência;

9.2.3. Por dia de atraso no depósito da garantia de que trata a Cláusula Oitava deste contrato, na hipótese de eventuais termos aditivos: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato;

9.2.4. Pelo descumprimento de outras obrigações legais e contratuais, regularmente apuradas: multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

9.3. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa.

9.4. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

9.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada, do valor devido à CONTRATADA, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do CONTRATANTE.

9.6. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido o prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ: 80.637.424/0001-09

Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, cujo prazo é de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do art. 87, §3º da mesma lei.

9.7. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

9.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a CONTRATADA terá seu cadastro cancelado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 devidamente atualizada.

10.2. Nas hipóteses em que a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a CONTRATADA ser ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, conforme o artigo 79, § 2º da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Constituem direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

11.1.1. Responder pelos serviços executados, na forma da Lei.

11.1.2. Atender às ordens de serviço no prazo proposto, de acordo com as normas de serviço e disposições legais aplicáveis.

11.1.3. Prestar, sem ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas verificadas.

11.1.4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.5. Empregar na execução da obra materiais de primeira qualidade, que obedeçam as especificações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e do projeto e que sejam aprovados pelo CONTRATANTE antes de sua utilização.

11.1.5.1. Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado a sua substituição, a juízo do CONTRATANTE que analisará sua qualidade, resistência, aspecto e preço.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ: 80.637.424/0001-09

Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

11.1.6. Realizar qualquer demolição exigida pelo CONTRATANTE dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da exigência, correndo por sua exclusiva conta as despesas decorrentes das referidas demolições e reexecução dos trabalhos, sem que isto implique em um aumento de prazo de execução.

11.1.7. Retirar e substituir qualquer material impugnado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da impugnação.

11.1.8. Responsabilizar-se pela mão de obra a ser empregada na execução dos trabalhos, devendo, ainda, ser de primeira qualidade, de modo a se observar acabamentos esmerados e de inteiro acordo com o projeto.

11.1.9. Manter no local dos trabalhos, pelo menos 01 (um) engenheiro, dando assistência diária ao seu pessoal durante a execução do serviço.

11.1.9.1. O engenheiro responsável pela execução, deverá ter autoridade para atuar em nome da CONTRATADA e receber as instruções e decisões do CONTRATANTE, e será mantido na obra.

11.1.9.2. A eventual substituição do engenheiro responsável deverá ser comunicada com devida antecedência o CONTRATANTE e depende de concordância daquela.

11.1.10. Fornecer a qualquer momento, a pedido do CONTRATANTE, todas as informações relativas à execução dos trabalhos, sem que tal atitude implique em responsabilidade da fiscalização sobre a ação da mesma.

11.1.11. Fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamentos mecânicos e ferramental adequado e, contratar mão de obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres, empregados e engenheiros que possam assegurar o progresso satisfatório dos trabalhos.

11.1.12. Responsabilizar-se pelas instalações provisórias, inclusive o estabelecimento e manutenção dos meios de transporte horizontais e verticais para atender às necessidades dos serviços, bem como as de outros contratados, na forma contratual.

11.1.13. Fornecer, em tempo hábil, os materiais, em decorrência do que não poderá a mesma solicitar prorrogações de prazo e nem justificar retardamento na conclusão dos trabalhos pelo fornecimento deficiente de materiais.

11.1.14. Manter em bom estado a sinalização do local da obra conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ: 80.637.424/0001-09

Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

11.1.15. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e ambientais que venham a ocorrer em virtude dos serviços realizados, bem como assumir integral responsabilidade pelos danos que causar à licitante ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o poder público CONTRATANTE de qualquer responsabilização.

11.1.16. Responsabilizar-se pelas obrigações decorrentes de acidente do trabalho ocorridos na execução dos serviços contratados; do uso indevido de patentes registradas; as resultantes de caso fortuito e por qualquer causa; pela destruição ou danificação do serviço em execução, até a definitiva aceitação do mesmo pelo CONTRATANTE; pelas indenizações que possam vir a serem devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública; pelas obrigações trabalhistas e encargos sociais decorrentes da execução da obra; pelo seguro de acidentes de seus operários ou empregados, e ainda pela quitação das exigências municipais, estaduais ou federais.

11.1.17. Responsabilizar-se por qualquer pertence de sua propriedade colocados nos próprios canteiros onde serão executados os serviços.

11.1.18. Observar a legislação que determina obrigações no campo de segurança, higiene e medicina do trabalho.

11.1.19. Responsabilizar-se quanto ao uso obrigatório e correto, pelos operários, dos equipamentos de proteção individual, de acordo com as Normas dos Serviços de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

11.1.20. Registrar no “diário de obras” os eventos que ocorrerem na obra, mantendo-o atualizado e a disposição da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES REFERENTE À PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. A Contratada se obriga ainda a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

12.1.1. Guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato (ou convênio/parceria);

12.1.2. Tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação (convênio/parceria/credenciamento), de modo legítimo e lícito,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ: 80.637.424/0001-09

Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

12.1.3. Garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

12.1.4. Não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

12.1.5. Fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

12.1.6. Adotar todas as medidas previstas em Lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

12.1.7. Em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao Contratante, no prazo de até 48 horas:

a) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

b) as informações sobre os titulares envolvidos;

c) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

d) os riscos relacionados ao incidente;

e) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

f) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

12.1.8. Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

12.1.9. Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ: 80.637.424/0001-09

Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

12.1.10. Armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

12.1.11. Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo Município ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

12.1.12. Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo Município, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual.

12.1.13. Não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato (convênio/parceria/credenciamento).

12.2. A Contratada ficará obrigada a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este Contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao Município ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

13.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:

13.1.1. Fazer alterações no projeto que impliquem na redução ou aumento do volume dos serviços, baseando-se, para tanto, na relação dos preços unitários básicos e em quantidades levantadas pela fiscalização que poderão resultar até um total de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual da obra.

13.1.2. Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços mediante pagamento único exclusivo dos trabalhos já executados e, a aquisição por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local da obra e a ela destinados nas hipóteses autorizadas por lei.

13.2. Constituem responsabilidades do CONTRATANTE:

13.2.1. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido na Cláusula Terceira;

13.2.2. Manifestar-se por escrito sobre relatórios e demais elementos fornecidos pela CONTRATADA, bem como solicitar da mesma forma as providências complementares que julgar necessárias à correção e revisão dos serviços;

13.2.3. Indicar um responsável para o acompanhamento dos trabalhos;

13.2.4. Fornecer a Placa de Identificação da Obra.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ: 80.637.424/0001-09

Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A contratada deverá apresentar o Projeto “AS BUILT” referente as modificações realizadas no projeto disponibilizado pela Administração Municipal.

14.2. Dos créditos devidos a Contratada serão retidos 3% (três por cento), correspondente ao ISS e os valores referente à contribuição previdenciária em razão da cessão de mão-de-obra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo/SC para dirimirem-se eventuais controvérsias oriundas deste contrato, em detrimento de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma.

FORMOSA DO SUL, SC, 26 de Dezembro de 2022.

JORGE ANTONIO COMUNELLO

Prefeito municipal

NELSO CHINI FILHO

Representante Legal

ANDERSON TISSIANI VEDANA

Advogado
OAB/SC 24031